

4ª VARA CÍVEL DE CURITIBA/PR

A **Dra. Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque**, MM^a. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Curitiba/PR, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR**, JUCEPAR nº 21/336-L, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0012488-89.2025.8.16.0001 – Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE:

- **JOSÉ MARIA DE PEDROSA JUNIOR**, CPF: 502.114.209-72;

EXECUTADO:

- **IGREJA UNIDA DEUS PROVERÁ**, CNPJ: 48.330.934/0001-18, na pessoa de seu representante legal;

Interessados:

- **LUCIANO NEVES NARCISO**, CPF: 020.927.147-75;
- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO**;
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**;
- **BANCO SICOOB (credor fiduciário)**

1º Leilão

Início em **02/07/2026**, às **13:45hs**, e término em **06/07/2026**, às **13:45hs**.



LANCE MÍNIMO: R\$ 170.085,00, correspondente a tabela FIPE para abril de 2026.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em **06/07/2026**, às **13:46hs**, e término em **29/07/2026**, às **13:45hs**.



LANCE MÍNIMO: R\$ 102.051,00, correspondente a 60% do valor da avaliação.

Descrição do Bem

OS DIREITOS AQUISITIVOS DERIVADOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO MARCA JEEP, MODELO COMMANDER OVR TD380, COR BRANCA, PLACA QZV3H65/SP, RENAVAL 1303278488, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, CHASSI 988671173NKN18704.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Coronel Antônio Marcelo, 295, CEP: 01153-000, São Paulo/SP.

ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se em mov. 70.1.

Débitos fiscais: Em pesquisa realizada em 27/04/2026, **constam débitos** para o veículo a título de IPVA no valor de R\$ 32.739,44 e de multas no valor de R\$ 5.507,00.

DEPOSITÁRIO: N/C.

Avaliação: R\$ 170.085,00, em abril de 2026, conforme tabela FIPE.

Débito da ação: R\$ 103.628,21, em abril de 2026, a ser atualizado até a arrematação.

1

Obrigações e débitos**Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

“No caso da alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.” Conforme o §5º do art. 144-A do Código de Processo Penal.

Outros possíveis débitos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR**, matriculado na JUCEPAR nº 21/336-L, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) **À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) **Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pela MM. Juíza.

c) **Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4 Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5 Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6 Conhecimento sobre o Leilão


Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

ⓘ **Observações**

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

 Curitiba/PR, 28 de abril de 2026.

Dra. Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque

Juíza de Direito